



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM
PSICOLOGIA
CONSELHO DE PROGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

QUE REFORMA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017 SOBRE LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS, PLANOS E PROGRAMAS DE DISCIPLINAS, NOS SEUS ART. 5º; ART. 9º; ART. 13, ART. 17, QUE ESTABELECE OS CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS DE PUBLICAÇÃO NO MESTRADO E DOUTORADO E OS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRE E DOUTOR

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento,

RESOLVE

Art. 1º O Art. 5º da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º As atividades complementares do Mestrado integram 09 (nove) créditos, todos obrigatórios e não intercambiáveis, e são as seguintes:

- a) Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 04 (quatro) créditos, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador;
- b) Técnico-científicas, 01 (um) crédito, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde;
- c) Submissão obrigatória de 1(um) artigo científico ou 1(um) capítulo de livro, valendo 2 (dois) créditos. O artigo deve ser submetido em Periódico com QUALIS CAPES B3 ou superior e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L2 ou superior. O crédito pela submissão de artigo/capítulo só será atribuído àqueles trabalhos referentes à temática da dissertação do aluno, submetido antes da defesa, conjuntamente com o Orientador e co-orientador quando for o caso;
- d) Estágio de docência vinculado ao



Programa, 02 (dois) créditos, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

Art. 2º O Art. 9º da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Mestrado implicará no desligamento do Programa.

Art. 3º O Art. 13 da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 13 . As atividade complementares do Doutorado integram 17 (dezessete) créditos, todos obrigatórios e não intercambiáveis, e são as seguintes:

- a) Atividades de Laboratório, 8 (oito) créditos obrigatórios e não intercambiáveis, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador;
- b) Publicação ou aceite de publicação obrigatória de 2 (dois) artigos científicos ou 1 (um) artigo científico e 1(um) capítulo de livro, valendo 2 (dois) créditos cada produto, num total de 4 (quatro) créditos. Os artigos devem ser publicados em periódico com QUALIS CAPES B2 ou superior, e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L3 ou superior. Os créditos pela publicação serão atribuídos aqueles trabalhos referentes a temática da tese antes da defesa, e em co-autoria com o orientador e com o co-orientador, quando for o caso.
- c) Técnico-científicas, de 2 (dois) créditos obrigatórios e não intercambiáveis, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; Emissão de pareceres em periódicos e eventos científicos; Revisão de



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Inspira o futuro

relatórios de pesquisa; Participação em comissões científicas. d) Estágio de docência vinculado ao Programa, 03 (três) créditos obrigatórios e não intercambiáveis, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de mestrado e/ou iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

Art. 4º O Art. 17 da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 17 Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e mais uma língua estrangeira eleita em Francês e Espanhol e, no caso de estrangeiros, também em Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser repetido no transcurso do primeiro e segundo anos do Doutorado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência em linguas estrangeiras, dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado, implicará no desligamento do Programa.

Art. 5º A presente resolução se aplica aos alunos que fizeram a sua primeira matrícula como regulares no Programa, no semestre 2018A.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 07 de dezembro de 2017 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Márcio Luís Costa
Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB